

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o parágrafo primeiro, inciso VI do art. 57 da Lei Complementar nº 05/2011 (Plano Diretor de Macau), para incluir como Área Especial de Interesse Social (inciso X), área em processo de consolidação e conhecida como ENCRUZILHADA e dá outras providências.

Art. 1º - O parágrafo primeiro, inciso VI do art. 57 da Lei Complementar nº 05, de 22 de dezembro de 2011, norma que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Macau, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.57...

VI -...

§1º As áreas de interesse social, todas também integrantes da Zona Urbana e/ou Zona de Expansão Urbana, são as seguintes:

I - Barreiras;

II - Diogo Lopes;

III – Terras da Conceição;

IV – Várzea Cercada

V - Quixabas;

VI - Moinho do Juá;

VII – Pau Feito; e

VIII – Encruzilhada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO

José Willams Félix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 699 | Macau, 30 de agosto de 2013.